



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIII – 2023  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda, 03 de abril de 2023

## RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**PARA: Criação da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Gurinhém- PB, conforme deliberado na Reunião Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2023, às 09h30min, no prédio do Cad'Único, localizado na Rua Jorge Ribeiro nº135, centro, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 578 de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Gurinhém, sendo composta por um presidente e quatro membros;

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Jociane Pâmera Coutinho da Silva – Presidente;
- Eduarda da Silva Souza – representação governamental;
- Maria Débora da Silva Farias – representação governamental;
- Josefa Rosinéia da Silva Freitas – representação sociedade civil;
- Gracerlange Monteiro – representação sociedade civil.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I. Dirigir todo o processo da escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II. Adotar todas as providências necessárias para a realização da eleição;

III. Designar e Publicar a relação dos componentes das mesas receptoras e apuradoras dos votos;

IV - Providenciar e credenciar os fiscais;

V. Processar e julgar os pedidos de impugnação referentes aos mesários e suplentes das mesas receptoras e apuradoras dos votos;

VI. Receber, analisar e homologar (ou impugnar) o registro dos candidatos, encaminhando as informações ao CMDCA;

VII. Receber denúncias contra candidatos, adotar as providências para sua apuração, processando, quando necessário, e decidindo, em primeira instância, sobre a cassação da candidatura;

VIII. Julgar os recursos interpostos contra decisões proferidas pela Comissão Eleitoral.

IX - Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

X – Decidir os casos omissos neste edital.

XI. Zelar pelo bom andamento do pleito, solucionando os eventuais incidentes, na área de sua competência.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMDCA de Gurinhém-PB;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém, 03 de abril de 2023.

**(Assinado na versão física)**

Jociane Pâmera Coutinho da Silva  
Presidente do CMDCA de Gurinhém.